



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.095 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

*Prorroga a Lei nº 2981, de 4 de março de 2022 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.*

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a prorrogação da Lei nº 2981, de 4 de março de 2022 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Art. 2º A prorrogação será pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da promulgação da presente Lei.

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 29 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente

esteve afixada no mural de publicações no período de

29/11/2022 a 31/12/2022

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei sobre a prorrogação da Lei nº 2981, de 4 de março de 2022 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Solicita-se a prorrogação da contratação de 02 (dois) Enfermeiro (a), sendo que os serviços dos profissionais são de suma importância, visto que os enfermeiros realizam o papel de coordenadores em suas respectivas unidades de saúde, fazendo a gestão e coordenação dos fluxos nas unidades de saúde.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 29 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

